

# DÉBITO AUTOMÁTICO

Acesse o link abaixo:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=t&area=2>

Caro Usuário, você pode acessar por meio de **Código de Acesso**:

CNPJ

CPF do Responsável

Código de Acesso

[Solicitar ou alterar Código de Acesso](#)

Limpar

Ou você também pode acessar por meio do Portal e-CAC:

No canto direito da tela, informar o CNPJ, CPF e código de acesso do Simples Nacional.

Caso não tenha o código de acesso solicitar um novo aqui.

# DÉBITO AUTOMÁTICO

1.

Para criar o código de acesso: Informar CNPJ e CPF;

Número do CNPJ:

11111111111111

Número do CPF do Responsável:

11111111111

Retornar

Continuar

2.

Após, informar título de eleitor e data de nascimento.

Número do CNPJ:

11111111111111

Número do CPF do Responsável:

11111111111

Título eleitoral:

Data de nascimento:

Retornar

Continuar

3.

Ou, se o empresário declara Imposto de Renda Pessoa Física, informar o nº do recibo

Número do CNPJ:

11111111111111

Número do CPF do Responsável:

11111111111

Número do recibo de entrega da declaração de IRPF do responsável:

Ano de exercício: 2022

2022

2023

Retornar

Continuar

4.

Em seguida o código de acesso será gerado

Código de acesso gerado com sucesso. Seu código é 022803378430. Esse código é uma senha, portanto é sigiloso. Anote-o e guarde-o em local seguro e de fácil recuperação para futuros acessos.

Solicitar ou alterar código de acesso

Para criar ou alterar seu Código de Acesso, informe os dados abaixo:

Número do CNPJ:

11111111111111

Número do CPF do Responsável:

11111111111

Título eleitoral:

Data de nascimento:

Retornar

Continuar

texto em vermelha parte de cima

# DÉBITO AUTOMÁTICO

**1.** Com o código de acesso criado, informar os dados: CNPJ, CPF e código de acesso do Simples Nacional.

Caro Usuário, você pode acessar por meio de **Código de Acesso**:

CNPJ

CPF do Responsável

Código de Acesso

[Solicitar ou alterar Código de Acesso](#)

[Limpar](#) [Continuar](#)

**2.** Em seguida clicar em “Débito Automático”

Acesse o serviço desejado clicando no link correspondente abaixo:

- Desenquadramento
- Opção
- Cálculo e Declaração
- Débito Automático**

**i** Mais informações sobre os serviços relacionados

**Débito Automático**

Incluir, consultar, alterar e desativar o Débito Automático do MEI.

# DÉBITO AUTOMÁTICO

Aparecerá a tela a seguir:

PGMEI - Débito Automático

Débito Automático ▾ Ajuda

CNPJ	Nome
33.444.555/0001-25	ABCDEF GHIJKLMN OPQRSTUVWXYZ

PGMEI - Débito Automático

Débito Automático ▾ Ajuda

CNPJ	Nome
33.444.555/0001-25	ABCDEF GHIJKLMN OPQRSTUVWXYZ

## □ Inclusão de Débito Automático

Banco \*  
001 - BANCO DO BRASIL S/A ▾

Agência \*  
0123

Conta com DV \*  
01234567891234

Deve ser informada uma conta do CNPJ ou do CPF do responsável pelo CNPJ.

33.444.555/0001-25 - ABCDEF GHIJKLMN PQRSTUVWXYZ

666.777.888-28 - ZYXWVU TSRQPONM LKJIHGA

Telefone Celular (opcional)

61 987654321

Incluir Cancelar

No canto superior esquerdo clicar em 'Débito Automático' > 'Inclusão' e preencher com as informações solicitadas como demonstrado ao lado e clicar em Concluir.

# DÉBITO AUTOMÁTICO

Após confirmar os dados, confirmar a opção pelo débito automático clicando em 'SIM'.

Débito Automático ▾		Ajuda
CNPJ	Nome	
33.444.555/0001-25	ABCDEF GHIJKLMN OPQRSTUV WXYZ	

**Inclusão de Débito Automático**

---

**Confirmação**

Você confirma a opção pelo débito automático DAS com as seguintes informações:

CNPJ: 33.444.555/0001-25  
Banco: 001;  
Agência: 0123;  
Conta: 0123456789123-4;  
Celular: (61) 987654321

O primeiro débito será realizado para o DAS do mês 04/2017, com vencimento em 20/05/2017.

## DÉBITO AUTOMÁTICO

O MEI deverá observar os seguintes aspectos na hora de optar pelo débito automático:

- É de responsabilidade do microempreendedor a confirmação da realização do débito na conta-corrente, ou seja, o efetivo pagamento do DAS;
- A opção pelo débito automático é válida até que o MEI faça a desativação;



# DÉBITO AUTOMÁTICO

## MEI em benefício previdenciário

- O MEI, em gozo de benefício previdenciário, não deve fazer a opção pelo débito automático no ano em que gozou de benefício previdenciário;
- Por esse motivo, DESATIVE sua opção pelo Débito Automático do MEI e só REATIVE após o dia 10 de Janeiro do ano seguinte, caso não esteja mais em gozo de benefício previdenciário.



## DÉBITO AUTOMÁTICO

- **Inclusão / Alteração / Desativação realizada até o dia 10 surtirá efeito no dia 20 do mês corrente (PA anterior);**
- **Inclusão / Alteração / Desativação realizada após o dia 10 surtirá efeitos no dia 20 do mês seguinte (PA atual);**
- **A geração de DAS para pagamento, fora do Débito Automático do MEI, deve ser feita utilizando-se o PGMEI, APP MEI ou Totem Sebrae, mas, no caso do MEI estar em gozo de benefício previdenciário, a geração deverá ser feita exclusivamente pelo PGMEI**

